



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM - PODER LEGISLATIVO
Avenida Dr. Anyzio Chaves, 1001. CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82 - <http://santarem.pa.leg.br>

**2ª COMISSÃO PERMANENTE - FINANÇAS, CONTAS, CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO.**

MEMORANDO Nº 037/2022/CCJ/CMS

Santarém, 08 de março de 2022.

DE: Presidente 2ª Comissão – VER. ERASMO MAIA

PARA: Presidente da 3ª Comissão – VER. PROF. JOSAFÁ GONÇALVES

Assunto: Encaminhamento de expediente para emissão de parecer

Senhor Vereador,

Com os cumprimentos de estilo e por ordem do Vereador Erasmo Maia, Presidente da 2ª Comissão Permanente desta Casa, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, nos termos do *art. 29-B, § 1º, do Regimento Interno*¹, **03 (um) Processo(s) para fins de análise e elaboração de parecer**, para fins de embasamento e aprimoramento à manifestação da CCJ acerca da matéria.

Segue abaixo o(s) processo(s) discriminado(s):

Nº	ESPÉCIE	EMENTA	AUTORIA
1	Projeto de Lei Proc. nº 2404/21	DECLARA A "PRAÇA TIRADENTES" COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.	VER. ALYSSON PONTES - PSD
2	Projeto de Lei Proc. nº 3463/21	FICA INSTITUÍDA, A BÍBLIA SAGRADA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	VER. ALYSSON PONTES - PSD
3	Projeto de Lei Proc. nº 1359/19	INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE.	VER. DIDI FELEOL – PDT

Sendo o que havia para o momento, deixamos votos de elevada estima e apreço, ao mesmo tempo em que nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Cordialmente,

PAULO EDUARDO BORBOREMA DE SOUSA

Assessor Jurídico Especial – Port. 206/2021
Sala das Comissões – 2ª Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE VEREADOR PROF. JOSAFÁ GONÇALVES - PL
RECEBIDO
DATA: 08/03/2022 HRS: 17:30
RESPONSÁVEL:

¹ REGIMENTO INTERNO – CMS

*Art. 29-B.
§1º Cada Comissão composta de 05 (cinco) Vereadores escolherá dentre seus membros o Presidente, que designará o relator dos processos o qual redigirá os pareceres e os subscreverá em primeiro lugar, cabendo-lhe a defesa do parecer em Sessão. Quando vencido o relator, será a decisão final redigida por um dos outros membros. (grifo nosso)*